



DESPACHO

Nº de Registo: 8042

Data: 14/09/2020

Processo: 2020/300.40.507/2

Assunto: Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro - Fixação de horários dos estabelecimentos no Concelho de Alpiarça

Considerando que:

- Que foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro que veio declarar a situação de contingência em todo o território nacional continental, na sequência da situação epidemiológica da COVID -19, até ao dia 30 de Setembro de 2020;
- Os estabelecimentos que retomaram a sua atividade ao abrigo de anteriores Resoluções do Conselho de Ministros não podem abrir antes das 10:00h, com exceção dos salões de cabeleireiro, barbeiros, institutos de beleza, restaurantes e similares, cafetarias, casas de chá e afins, escolas de condução e centros de inspeção técnica de veículos, bem como ginásios e academias;
- De acordo com o n.º 3 do artigo 10.º da supra referida Resolução do Conselho de Ministros, os demais estabelecimentos, com exceção dos referidos nas alíneas do n.º 5, que dispõem de regras específicas nesta matéria, devem encerrar entre as 20:00h e as 23:00h, podendo contudo o horário de encerramento, dentro deste intervalo, bem como o horário de abertura, ser fixado pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente, mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança;
- É intenção do Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe foi legalmente atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, fixar a possibilidade de abertura dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Alpiarça a partir das 9:00H e o encerramento dos mesmos até às 23:00H;
- Foram solicitados os pareceres da Dr.ª Ana Simões, na qualidade de Autoridade Local de Saúde e do Senhor Comandante Ricardo Ramos do Posto Territorial da GNR de Alpiarça, tendo ambos emitido parecer favorável aos horários pretendidos;





DETERMINO

No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, fixar a possibilidade de abertura dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Alpiarça a partir das 9:00H e o encerramento dos mesmos até às 23:00H.

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Fernando A. Pereira

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

